

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE - - - - - 400 RE'IS

SUMMARY

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.747, de 15 de dezembro de 1936.
Lei n. 2.748, de 15 de dezembro de 1936.
Lei n. 2.749, de 15 de dezembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.040, de 15 de dezembro de 1936 —
Approva os termos de contracto para adaptação e arrendamento ao Governo do Estado, de um imóvel em Guamirim, município de Caçapava.

Decreto n. 8.041, de 15 de dezembro de 1936 —
Abre crédito na importância total de rs. 112:000\$000 suplementar à verba n. 24 do orçamento vigente.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR: — Directoria Geral — Movimento de papéis — Actos de 15 do corrente — Directoria da Justiça — Requerimentos despachados — Comunicações à Secretaria da Fazenda — Directoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de empenho — Prestações de contas.

Departamento de Assistência Social — Despachos do Director Geral — Junta Commercial.

Departamento das Municipalidades — Diversos.
Departamento Estadual de Trabalho — Agencia Official de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — 1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Portarias — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Portarias de pagamentos — Escalas.

Guarda Civil — Boletim n. 288.

SECRETARIA DA FAZENDA — Despachos do Secretario em 14 do corrente — Pagamentos do dia 17 da 2.a Pagadoria — Directoria Geral da Secretaria — Despachos — Directoria da Despesa — Contadoria Central — Directoria Geral da Receita — Despachos —

Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Mobiliaria — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria — Bolsa Official de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria do Expediente — Actos — Directoria de Contabilidade — Extractos ns. 216 e 217 — Boletim Meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a Secções — 3.a Directoria — 1.a Secção — Contabilidade — Sub-Directorias Geral — Almoxarifado — Reitoria da Universidade de S. Paulo — Assembléa Universitaria — Conselho Universitario — Assistencia Hospitalar.

Directoria de Ensino — Expediente Geral — Chefia do Serviço do Ensino Particular — Concurso de Livros didacticos — Protocollo e Archivo.

Departamento de Educação Physica — Escola Superior de Educação Physica.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade — Registro de Profissionais — Inspectoria de Hygiene Escolar e Educação Sanitaria.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Acto n. 759, de 9 do corrente — Tribunal de Tarifas — Acta da 39.a Reunião ordinaria realizada em 3 de junho de 1936 — Directoria de Contabilidade — Officios — Extractos de empenhos n. 224 — Directoria de Viação — 4.a Secção — Extracto n. 260 — Repartição de Aguas e Esgotos.

Departamento de Estradas de Rodagem — Acto — Contabilidade — Extracto de empenhos n. 178.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO — Expediente da Secretaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Acto n. 1221, de 15 do corrente — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Municipaes — De-

partamento da Fazenda — Departamento Juridico — Departamento de Cultura — Editaes.

EDITAES

BALANCETES DOS MUNICIPIOS

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE SÃO PAULO — 132.a Sessão ordinaria em 15 de dezembro de 1936 — Presidencia do sr. Henrique Bayma e Valdomiro Silveira — Secretarios, srs.: Antenor Gandra e Toledo Artigas — Expediente — Mensagens — Discurso do sr. Bento Sampaio Vidal — Ordem do Dia 15-12-936, para a sessão extraordinaria, ás 21 horas — 132.a Sessão extraordinaria nocturna em 15-12-936 — Presidencia do sr. Christiano Altenfelder — Secretarios srs.: Antenor Gandra e Henrique Neves Lefevre — Expediente — Ordem do Dia 16-12-936.

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL

4.a CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão de Camaras Coniunctas.

Presidencia — Relatorio — Requerimentos despachados. — Representação.

Secretaria — Comparecimento — Movimento de juizes — Autos entrados em 14 e preparados — Ordem do dia: da 1.a Camara, em 17; da 5.a Camara, em 18 — Expediente — Secretaria — 1.o officio — 3.o officio.

Procuradoria Geral do Estado — Officios — Pareceres.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.747, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O districto de paz de Xarqueada, do município e comarca de Piracicaba, criado pela lei n. 1.251, de 18 de agosto de 1911, passa a ter as seguintes divisões: começam no ribeirão do Limoeiro, na extrema do município de São Pedro, onde aquelle é atravessado pela estrada de rodagem de Piracicaba a São Pedro; dali, numa linha recta, em direcção à fazenda dos Irmãos Negri; desce, desse ponto, pelo ribeirão do Calapiá até a sua barra com o rio Corumbatuby; sobem por este rio até a linha divisória do município de Rio Claro; por ella continuam até encontrar as de São Pedro, e seguem por estas até o ponto do partida.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 15 de dezembro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

LEI N. 2.748, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica assim redigido o § 1.º, n. 3, do artigo 52 do decreto n. 7.071, de 6 de abril de 1935: "Ter atingido o minimo de 7 (70 o) na frequencia ás aulas practicas".

Artigo 2.º — A alteração, determinada nesta lei, produzirá plenos efeitos em relação aos alumnos da Escola Polytechnica de São Paulo, no corrente anno lectivo de 1936.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Cantídio de Moura Campos.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em 15 de dezembro de 1936.

A. Melles Reis Filho, Director Geral.

LEI N. 2.749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Camara Municipal de Potyrendaba, um terreno, afim de ali ser, opportunamente, construido um edificio para grupo escolar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Sylvio Portugal.

Cantídio de Moura Campos.

Publicada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios do Interior, aos 15 de dezembro de 1936.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

Approva os termos do contracto para adaptação e arrendamento ao Governo do Estado, de um imóvel em Guamirim, município de Caçapava.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve approvar o contracto celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, para adaptação e arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco annos (5), mediante os alugueres de cento e vinte mil réis (120\$000), men-

saes, um prédio situado em Guamirim, município de Caçapava, de propriedade de d. Gerjudes Marcondes da Silva, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Cantídio de Moura Campos.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 15 de dezembro de 1936.

A. Melles Reis Filho, Director Geral.

DECRETO N. 8.041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre créditos na importância total de rs. 112:000\$000, suplementares à verba n. 24 do orçamento vigente.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe foi concedida pela lei n. 2.746, de 14 do corrente mez

Decretas:

Artigo 1.º — Ficam abertos na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, os créditos de rs. 52:000\$000 (cincoenta e dois contos de réis) suplementar à consignação n. 2, Sub-consignação n. 1, rs. 55:000\$000 (cincoenta e cinco contos de réis) à Const-